

Regulamento da Biblioteca FAMEN

NATAL/RN 2022

APRESENTAÇÃO

A FAMEN acredita que as tecnologias e os serviços de informação e de comunicação se constituem em potencial para o crescimento sustentado, criando uma nova dimensão social da era da informação.

A biblioteca se enquadra, nesta perspectiva, como rede de conteúdos, disponibilizando informação e aproximação de pessoas ou instituições envolvidas na geração, produção, organização e no compartilhamento de conhecimento. A informação é percebida como fator estruturante da sociedade e insumo básico da produção intelectual, cultural e econômica.

É papel da Biblioteca, como centro de documentação e informação, oferecer serviços de fornecimento de documentos, Iniciação Científica Bibliográfica, serviço de informação referencial (respostas rápidas), de extensão tecnológica e outros, dentro de um modelo de organização voltado para o cliente, com uma estrutura interna capaz de propiciar o pleno cumprimento de suas funções.

Sumário

| DA BIBLIOTECA E DE SUA FINALIDADE | 3 |
|---|---|
| ESTRUTURA ORGANIZACIONAL | 3 |
| DA COMPETÊNCIA DA BIBLIOTECA E DOS SEUS SETORES | 4 |
| DA CLASSIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO | 4 |
| DO EMPRÉSTIMO | 5 |
| DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO | 5 |
| DAS PENALIDADES/RESPONSABILIDADES | 6 |
| DA DOTAÇÃO | 6 |
| AQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÕES | |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 6 |

CAPÍTULO I DA BIBLIOTECA E DE SUA FINALIDADE

Art. 1º A Biblioteca da FAMEN, órgão subordinado à Diretoria Geral e Acadêmica, é regida pelas normas estatuídas no presente Regimento.

Art. 2° A Biblioteca tem como finalidade:

- Reunir, organizar, conservar, disseminar, divulgar todo acervo bibliográfico e multimídia, visando o atendimento acadêmico em nível de graduação e pesquisa da FAMEN;
- Servir, de acordo com suas disponibilidades e condições, aos alunos, professores e funcionários da FAMEN, facultando-lhes o empréstimo local e domiciliar do seu acervo bibliográfico;
- Manter o acervo especializado que atenda às necessidades das disciplinas constantes dos currículos de cursos integrantes da estrutura acadêmica da faculdade;
- Atualizar o acervo existente com novas aquisições de obras e renovação de assinatura de revistas e outros materiais, ampliando, sempre que possível, os títulos existentes.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Biblioteca da FAMEN está constituída por:

- Profissional portador do diploma de Bacharel em Biblioteconomia e devidamente registrado no Conselho Regional de Biblioteconomia;
- Funcionários (auxiliares de biblioteca) da instituição.

Art. 4° A Biblioteca da FAMEN tem a seguinte estrutura:

- Processamento Técnico;
- Núcleo de Referência;
- Núcleo de Periódicos;
- Núcleo de Empréstimo.

Art.5° Compete ao profissional de biblioteconomia:

- Administrar, coordenar, acompanhar e avaliar todas as atividades biblioteconômicas;
- Adquirir, organizar e difundir o acervo bibliográfico;
- Acompanhar o processo de instalação e reformas das bibliotecas da faculdade;
- Participar da seleção e treinamento do pessoal administrativo que irá atuar nas bibliotecas;
- Representar a biblioteca em eventos científicos ou sociais designado pela direção da Faculdade;
- Propor ao superior, medidas que julgar necessárias para melhor atender as necessidades da biblioteca;
- Elaborar e apresentar relatórios anuais ou quando solicitado das atividades exercidas pela biblioteca;
- Coordenar periodicamente os serviços de conservação, restauração e higienização do acervo bibliográfico;
- Manter atualizado a base de dados bibliográficos;
- Contribuir com os acadêmicos e professores na normalização de trabalhos técnicos e científicos produzidos na Faculdade;

Art. 6° Compete aos auxiliares administrativos da Biblioteca:

Atender aos usuários com presteza disponibilizando a informação;

Orientar o leitor na busca da informação do acervo bibliográfico;

Divulgar as novas aquisições adquiridas pela biblioteca aos seus usuários;

Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas na biblioteca;

Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo regimento interno da Faculdade e Biblioteca.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DA BIBLIOTECA E DOS SEUS SETORES

Art. 7° Compete à Biblioteca:

- Organizar, planejar, avaliar e supervisionar o funcionamento de todos os setores que a compõem;
- Preparar correspondências, orçamentos e relatórios;
- Adotar medidas que visem ao cumprimento das finalidades do órgão;
- Receber, analisar e propor à Diretoria Acadêmica, sugestões para a aquisição de material bibliográfico promovendo a atualização do acervo;
- Coligir dados estatísticos, relativos aos trabalhos dos diversos serviços e preparar quadro estatístico do setor;
- Preparar pedido de aquisição de material bibliográfico, bem como de todo e qualquer material indispensável à biblioteca, justificando sua necessidade, sugerindo a modalidade de compra, montante a ser gasto e nome de firmas fornecedoras especializadas, encaminhando-os à Diretoria Financeira para a respectiva autorização da compra.
- Art. 8º Compete ao Núcleo de Processamento Técnico: tombar, classificar, catalogar e preparar para empréstimo e consulta, livros, periódicos, teses, folhetos e multimeios (CDs e DVDs).

Art. 9º Compete ao Núcleo de Referência:

- Promover a eficiente utilização e manutenção do acervo existente na biblioteca, auxiliando o leitor na sua pesquisa ou estudo;
- Fazer levantamento bibliográfico (professores e alunos);
- Organizar, planejar e treinar funcionários;
- Divulgar serviços do setor;
- Art. 10° Compete ao Núcleo de Periódicos:
- Controlar as assinaturas e renovações dos títulos da coleção de periódicos;
- Promover a conservação do acervo de periódicos constantes da biblioteca, visando sua melhor utilização;
- Classificar, catalogar, indexar e preparar para a consulta, local e domiciliar, os títulos indicados pela biblioteca;
- Receber, providenciar e solicitar cópias de material bibliográfico na rede COMUT, divulgar acervo e serviços do setor;
- Organizar, planejar, distribuir atividades e serviços do setor.
 - Art. 11° Compete ao Núcleo de Empréstimo:
- Emprestar livros, revistas (de acordo com as suas disponibilidades e condições), e multimeios, na forma estatuída no Regulamento da Biblioteca da FAMEN
- Informar aos usuários a situação para cumprimento do que estabelecem o Regulamento;
- Zelar pelo acervo geral, procedendo à manutenção necessária;
- Organizar, planejar, distribuir tarefas e treinar funcionários;
- Supervisionar o setor.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO

Art. 12º A Classificação decimal de Dewey, adotada para a sistematização dos trabalhos da biblioteca, poderá ser substituída, desde que necessário ao aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 13º O acervo da Biblioteca é catalogado conforme as regras do Código Anglo-Americano. Outros códigos ou normas de catalogação poderão ser adotados, se convenientes à melhoria ou ao aperfeicoamento dos servicos técnicos.

Art. 14º O software adotado na automação da Biblioteca FAMEN é o CERBRUM.

Art. 15° A Biblioteca disponibilizará seus catálogos da forma que considerar recomendável à eficiência dos seus serviços.

Art. 16° A partir da aquisição de uma biblioteca virtual, o acesso ao catálogo virtual será possível através da página da FAMEN, na Internet, com link exclusivo da Biblioteca.

Art. 17º O acervo da Biblioteca compreende:

- Livros:
- Periódicos:
- Referências:
- Multimeios:
- Trabalhos de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO V DO EMPRÉSTIMO

Art. 18º O empréstimo domiciliar é permitido, apenas, aos usuários inscritos na Biblioteca. Art. 19º A inscrição acontecerá mediante:

- a) Atestado e/ou comprovante de matrícula, ou comprovação na listagem de alunos (documento fornecido pela secretaria acadêmica de alunos) contendo o número/código de matrícula FAMEN ou RG do requerente aluno, e número funcional para docentes e funcionários:
- b) Preenchimento de formulário próprio da Biblioteca, contendo dados necessários para o cadastramento;

Parágrafo único: Após inscrição o usuário pode fazer empréstimo no Balcão de Atendimento, mediante apresentação da carteira da biblioteca FAMEN ou Registro Geral (RG).

Art. 20° A Biblioteca tem o prazo de vinte e quatro horas para efetuar novos cadastros.

Art. 21º Os usuários deverão comunicar no Balcão de Atendimento, por meio de preenchimento de formulário, qualquer mudança de categoria e /ou endereços, telefone, etc.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO

Art. 22° Prazos e quantidades ficam assim definidos:

Diretor e Professor da FAMEN: limite de empréstimo de 05 (cinco) itens com prazo de devolução de 30 dias;

Alunos da FAMEN devidamente matriculados: limite de empréstimo de 03 (três) itens com prazo de devolução de 10 dias;

Funcionários da FAMEN: limite de empréstimo de 03 (três) itens, com prazo de 15 dias.

Art. 23º A renovação de empréstimo presencial ocorrerá no balcão de atendimento mediante a apresentação do comprovante de empréstimo ou carteira FAMEN e/ou RG do usuário. A renovação não será efetivada se os documentos estiverem com a data de empréstimo expirada, ou ainda, se houver solicitação de reserva(s). Neste caso, o usuário terá até 24 horas para devolvêlos sem penalidades.

Art. 24º A renovação de empréstimo por e-mail ocorrerá on-line (até 2 vezes consecutivas) mediante solicitação enviada ao endereço biblioteca@famen.edu.br, com um dia de antecedência da data de devolução. Neste caso, o solicitante deve escrever no campo assunto do e-mail o seu número/código de matrícula e/ou RG. A renovação não será efetivada se os documentos estiverem com a data de empréstimo expirada, se houver solicitação de reserva(s). Neste caso, o usuário deve providenciar imediata devolução dos itens.

- §1º Será obrigatória à apresentação de todos os livros no ato da revalidação do cadastro;
- §2º Ao usuário não será permitida a reserva de documentos que já se encontram em seu poder e/ou empréstimo de exemplares da mesma obra;
- §3º As reservas seguem uma "lista de reservas" gerada automaticamente pelo sistema, em ordem cronológica de solicitação;
 - §4º O usuário tem 24h úteis para fazer o empréstimo dos documentos reservados.

NOTA: Renovações por telefone ocorrerão em casos especiais e serão avaliados pela bibliotecária responsável.

Parágrafo único: após a devolução, o livro com pedido de reserva ficará na "estante de reserva" do balcão de atendimento por um período de 24h. A não retirada, neste prazo, implicará no seu retorno a estante ou será destinado ao próximo da lista, caso exista.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES/RESPONSABILIDADES

Art. 25° O usuário que não devolver os livros para a Biblioteca no prazo estipulado ficará sujeito a:

- a) Suspensão de dias "equivalentes" a quantidade de livros vezes a quantidade de dias;
- b) Impedimentos no uso do serviço de empréstimo até o cumprimento da suspensão;
- c) Pagamento de taxa diária por dia de atraso.
- §1º Os docentes e funcionários que se afastarem da Faculdade deverão devolver todos os documentos retirados da Biblioteca:
- §2º O usuário é responsável pelos itens retirados e em caso de dano ou extravio, indenizará, obrigatoriamente, a Biblioteca, mediante substituição do título perdido por igual ou similar;
 - §3º O usuário em falta ficará impedido de fazer novos empréstimos;
- §4º Caso não aconteça à reposição do título extraviado, em até 30 dias, a partir da confirmação de extravio, a Bibliotecária responsável recomendará as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VIII DA DOTAÇÃO

Art. 26º A dotação da Biblioteca constará do orçamento da FAMEN, sob a rubrica "Material Bibliográfico", devendo ser aplicada na aquisição de livros, assinatura de revistas e outros materiais bibliográficos.

CAPÍTULO IX AQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÕES

- Art. 27º Para a aquisição de material bibliográfico, os professores apresentarão sugestões sobre as obras de interesse dos cursos com justificativa e parecer do coordenador do curso.
 - § 1º Os alunos, também, poderão apresentar sugestões de obras;
- § 2º Competirá a Coordenação da Biblioteca preparar e encaminhar, em qualquer dos casos, o pedido a Direção Geral para aprovação e posterior aquisição pelo Departamento de Compras.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 28º O Serviço de Empréstimo é destinado somente a usuários inscritos na Biblioteca.
- Art. 29º Não é permitido o acesso de usuários portando bolsas, sacolas e mochilas.
- Art. 30º Ficam estabelecidos os princípios éticos para o uso do patrimônio da instituição, conforme Regimento Geral da FAMEN.
- Art. 31º Ficam estabelecidos os princípios éticos para reprodução de documento segundo a Lei nº 9610/98 (Lei de Direitos Autorais).
- Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos pela Bibliotecária responsável e, se necessário, submetidos CONSUP FAMEN.
 - Art. 33º Não é permitido fumar em qualquer recinto da Biblioteca.
 - Art. 34º Não é permitido o uso de celulares na Biblioteca.
 - Art. 35º Não é permitido a alimentação ou o manuseio de alimentos e bebidas na Biblioteca.

Art. 36º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.